CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

INDICAÇÃO N° 1.397/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Rárika de Araújo Bastos, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigência, vem respeitosamente, indica à Chefe do Executivo Municipal, a Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, extensivo à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana (SESDEM), a necessidade de cadastramento da ocorrência de eventos climáticos e desastres no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD).

Justificativa

Considerando que o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) constitui a principal plataforma nacional de gestão de riscos e desastres, desenvolvida no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), é fundamental que o Município de Parnamirim/RN esteja devidamente inserido nesse sistema. O S2iD viabiliza, entre outras funcionalidades, o registro oficial de desastres, a solicitação de reconhecimento federal e o requerimento de recursos para ações de resposta e recuperação, promovendo maior transparência e celeridade nos trâmites junto ao Governo Federal.

A Lei Federal Nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), estabelece como dever das três esferas federativas a adoção de medidas voltadas à redução de riscos, à prevenção de desastres e à recuperação de áreas afetadas. Em complemento, a Lei Federal nº 14.750/2023 reforça a importância da articulação entre o poder público e a sociedade civil, orienta a estruturação de sistemas locais de defesa civil e fortalece os mecanismos de prevenção e resposta, com ênfase na participação comunitária.

Por sua parte, a Lei Complementar Estadual nº 711/2022 posiciona a defesa civil como componente estratégico da Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS), integrando-a ao Sistema de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SISPRN), cujo arcabouço legal atribui protagonismo aos municípios na gestão de riscos e os responsabiliza pela institucionalização de estruturas preventivas articuladas com os demais entes federativos.

Câmara Municipal Parnamirim/RN
RECEBIDO 29/07/2025

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Conabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Lido na Sessão

Data: 06 / 08 / 2025

Thiago Fernandes

1º Secretário

No plano municipal, a Lei Orgânica de Parnamirim estabelece, em seu Art. 11, inciso XLII, que compete privativamente ao Município realizar atividades de defesa civil, inclusive ações de prevenção de acidentes naturais, em coordenação com a União e o Estado. Tal previsão evidencia a obrigação constitucional local de estruturar políticas públicas voltadas à proteção da população diante de eventos adversos e à promoção da resiliência territorial.

Reforçando essa atribuição, a Lei Complementar Municipal nº 121/2017 instituiu a Comissão Municipal de Defesa Civil (CODEC), responsável pela elaboração de mapas de risco, pela articulação com órgãos estaduais e federais, pela condução de simulações com a população, pela avaliação de danos e pelo planejamento de ações de emergência. Essa estrutura foi significativamente fortalecida com a sanção da Lei Complementar Municipal nº 173/2020, que transformou a CODEC em Conselho Municipal de Defesa Civil, conferindo-lhe maior representatividade, capacidade deliberativa e poder de articulação intersetorial. Além disso, cabe à CODEC propor políticas públicas, apoiar a execução de recursos federais e promover ações educativas voltadas à prevenção de desastres, consolidando-se como elemento central no fortalecimento da resiliência urbana.

Cabe destacar que, segundo a Plataforma Adapta Brasil, Parnamirim/RN está classificado como município de alto risco para inundações, alagamentos, enxurradas e deslizamentos de terra, integrando a lista das cidades mais vulneráveis do Rio Grande do Norte a desastres ambientais, conforme levantamento da Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento da Presidência da República. Tal vulnerabilidade exige respostas institucionais concretas, planejadas e integradas.

Nesse contexto, destaca-se que o município aderiu, desde agosto de 2021, ao Programa Cidades Verdes Resilientes, instituído pelo Decreto Executivo Federal nº 12.041/2024, no qual visa promover a integração entre políticas urbanas, ambientais e climáticas, bem como valorizar os serviços ecossistêmicos como estratégia para ampliar a resiliência dos territórios frente aos efeitos das mudanças climáticas.

Diante de todo o exposto, esta Indicação Legislativa tem por objetivo fortalecer a capacidade institucional do Município de Parnamirim no enfrentamento dos desafios impostos pelos desastres e pelas mudanças climáticas, assegurando a proteção da população e o acesso a políticas públicas estruturadas, contínuas e eficazes no campo da defesa civil.

Atenciosamente,

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora

Câmara Municipal de Parnamirim-RN
RECEBIDO 29/07/2025

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br